


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 20/2023

13 de março de 2023

Processo nº 23117.012253/2022-38

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA E DA OLERICULTURA NO ALTO PARANAÍBA -
POMAR**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Programa Propostas de Desenvolvimento da Fruticultura e da Olericultura no Alto Paranaíba - POMAR** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Biotecnologia; Engenharia de Alimentos; Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	03	Sala Pomar do Bloco Alfa do Unipam e outros espaços do campus Patos de Minas; propriedades rurais; outros locais que possam vir a ser determinados pela diretoria do Programa Pomar.

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Os bolsistas atuarão conforme as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19.

3. DOS REQUISITOS
3.1. Pré-requisitos gerais:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.

3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

3.2.1. Horário de reuniões e de algumas atividades poderão acontecer, eventualmente, fora do horário comercial, com limite até 21 horas durante a semana e 17 horas aos sábados, portanto o bolsista precisará de flexibilidade de horários, pois reuniões e visitas às propriedades rurais são de presença obrigatória para bolsistas do Programa.

3.2.2. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.3. Durante o período de vigência da bolsa não ter vínculo com nenhum outro programa, projeto ou atividade que demande 20 horas semanais, tais como monitorias, iniciação científica ou outras atividades de acadêmicas ou não.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** programapomar@feq.ufu.br

4.2. Documentos para a inscrição:

4.2.1. Comprovante de matrícula.

4.2.2. Histórico escolar atualizado.

4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)

4.2.4. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID.

4.2.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

4.2.6. Cópia **legível** do CPF.

4.2.7. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.

4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 20.**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF.**

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 6 (seis) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de formulário próprio.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.

5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos/as bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória):** Análise documental conforme item 4.
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).
- 7.2. **Segunda Fase:** Avaliação, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I), eventuais falhas na documentação poderão ser avaliadas pelos coordenadores e pela diretoria de Recursos Humanos do Programa Pomar, resultando em descontos na pontuação geral do(a) candidato(a);
- 8.2. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto, não havendo a disponibilidade mínima de horas o(a) candidato(a) poderá ser eliminado do processo;
- 8.3. **Avaliação escrita.** No dia indicado no cronograma (item 10), no período matutino, será enviado ao e-mail de cada candidato(a) o link para o **formulário do Google** com 20 questões a serem respondidas, assim como as instruções necessárias, tendo os(as) candidatos(as) até as 23h59min do mesmo dia para respondê-las. No dia seguinte ao da avaliação será divulgado no site do Programa Pomar o gabarito das questões da avaliação. Cada resposta certa equivalerá a somatória de dois pontos na nesta avaliação.
- 8.4. Referências sugeridas:
- **Programa Pomar** <https://www.programapomar.org/>
 - **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFU** <http://www.proexc.ufu.br/>
 - **Diretoria de Extensão e Cultura** <https://dxc.crp.ufv.br/>
- 8.5. **Participação em atividades do Programa Pomar.** O número de horas de participação em atividades do Programa Pomar, constantes em certificados emitidos pelo SIEX, será utilizado na pontuação deste processo seletivo. A cada hora de participação em atividades do Programa Pomar, comprovada por certificado emitido pelo SIEX, será somado um ponto a mais na pontuação geral do(a) candidato(a). Limite máximo de 40 pontos. As cópias dos certificados deverão ser enviados ao e-mail institucional do Programa Pomar juntamente com os demais documentos constantes no item 4.2 deste edital.
- 8.6. **Entrevista** de cada candidato(a) com os coordenadores do Programa Pomar. A nota máxima da entrevista será de 20 pontos. Cada coordenador poderá atribuir notas inteiras entre 6 e 10 para cada candidato(a), justificando cada ponto retirado em relatório escrito após a conclusão de todas as entrevistas. O(a) candidato(a) terá direito a acesso ao relatório de sua nota em entrevista, devendo para isso fazer solicitação por escrito ao e-mail institucional do Programa Pomar. O agendamento da entrevista deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) com a diretoria de Recursos Humanos do Programa Pomar.
- 8.7. A Nota Final de cada candidato(a) deste processo seletivo será resultante da somatória das suas notas das avaliações constantes nos itens 8.3, 8.5 e 8.6.
- 8.8. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: programapomar@feq.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	16/03/2023 a 02/04/2023
Inscrições	16/03/2023 a 02/04/2023
Análise documental	02/04/2023
Avaliação escrita	03/04/2023
Entrevista	05/04/2023
Resultado Parcial	06/04/2023
Recebimento dos Recursos	07/04/2023
Resultado Final	08/04/2023

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: programapomar@feq.ufu.br

Uberlândia-MG, 13 de março de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 15/03/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4331181** e o código CRC **8F70A97D**.

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO: O Programa Pomar teve sua origem no ano de 2015. Desde então tem atuado de forma a facilitar a interação entre os produtores rurais locais e as entidades que podem contribuir para a solução de suas demandas e melhoria de qualidade de vida deste público. Os discentes têm um papel fundamental no programa, sendo estes os agentes ativos de todas as atividades do Programa, sob coordenação de docentes. Cada bolsista, durante o período de vigência de seu contrato, deverá dedicar-se de forma proativa, responsável, sustentável, inovadora e ética às atividades de manutenção do Programa, assim como àquelas necessárias para o atingimento dos objetivos gerais e específicos do Programa.

JUSTIFICATIVA: O discente, bolsista do Programa Pomar, tem a possibilidade de exercer atividades relacionadas à administração, à comunicação e aos recursos humanos de uma organização, atuando de forma a preparar-se para sua futura atuação profissional.

OBJETIVOS DO PROGRAMA:

GERAL

- promover a qualidade de vida dos produtores rurais no Alto Paranaíba.

ESPECÍFICOS

- gerar, agrupar e disseminar conhecimentos científicos que possibilitem aos produtores rurais e suas famílias melhores condições econômicas, sociais e tecnológicas;
- possibilitar interação entre graduandos e produtores rurais propiciando troca de conhecimentos.

PERFIL DO BOLSISTA: Proativo, inovador, consciente, empreendedor, responsável, comunicativo, ético.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- contato com os demais membros do Programa
- contato com produtores rurais
- organização de documentos
- organização da sala do Pomar
- planejamento e organização de atividades
- promoção de integração entre os membros do Programa
- divulgação das ações do Programa
- divulgação de datas e eventos relacionados ao meio rural

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O(A) ALUNO(A)

O(a) aluno(a) passa a ter a possibilidade da vivência de uma atividade profissional em que deve dedicar-se para a sua evolução pessoal e profissional, assim como da instituição a que está vinculado, desta forma desenvolvendo habilidades tais como liderança, comunicação, organização e planejamento.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa e dos Projetos.

ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00						
21:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.012253/2022-38

SEI nº 4331181